

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

<u>Chamada Pública n.º 01/2018</u>, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal Igaratinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel de Assis – 272 – centro, inscrita no CNPJ sob N.º 18.313.825/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato de Faria Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça Manoel de Assis - 272.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

	DDEEELTI			_	
Cod.	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Alface	Molhe	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
2	Abóbora Moranga	Kg	350	R\$ 2,33	R\$ 815,50
3	Abóbora Menina	Kg	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80
TR	ANSFORMANDO TRABALL	O EM	DESEN		
4	Banana Prata(peso por und. entre 100g a 200g)	Kg	2000	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
5	Banana Caturra	Kg	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
6	Beterraba Extra	Kg	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
7	Brócolis chinês	Kg	80	R\$ 3,07	R\$ 245,60
8	Cebola	Kg	550	R\$ 2,96	R\$ 1.628,00
9	Couve	Molhe	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
10	Couve Flor	Und	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

11	Chuchu	Kg	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
12	Cenoura	Und	500	R\$ 2,90	R\$ 1.448,33
13	Farinha de Mandioca	Kg	60	R\$ 6,06	R\$ 363,60
14	Feijão Carioca	Kg	1200	R\$ 2,86	R\$ 3.432,00
15	Goiaba Und. 100 gramas	Kg	260	R\$ 7,63	R\$ 1.983,80
16	Repolho verde	Kg	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
17	Rúcula	Molhe	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
18	Laranja (peso por und. Entre 150 a 200 g)	kg	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
19	Mamão Formoso	kg	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
20	Milho Verde	Espiga	2400	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
21	Mandioca congelada (descascada)	Kg	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
22	Mandioca in natural	Kg	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
23	Pimentão verde extra	Kg	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
24	Polpa de Abacaxi Pacote de 1Kg	Kg	650	R\$ 17,63	R\$ 11.459,50
25	Polpa de Goiaba Pacote de 1Kg	Kg	650	R\$ 17,63	R\$ 11.459,50
26	Vagem	Kg	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
27	Tomate	Kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
28	Ovos caipira	Dúzia	400	R\$ 7,67	R\$ 3.068,00
	TOTAL			R\$122,17	R\$ 56.373,73

*Unidade: Rg = Quito RMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Valor total médio: R\$ 56.373,73 (Cinquenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação orçamentária: 04.01.12.361.0094.2.035.3.3.90.39.00 -106 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF:

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Ven<mark>da d</mark>e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e
- grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentíci<mark>os c</mark>ertificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Caso a EEx. (contratada) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de todos os itens, se solicitado pelo nutricionista responsável pelo município, até o dia 05 de Março de 2018, às 09 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação .Os Produtos para amostras consta no anexo IV desde edital.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

				LOCAL DA	PERIODICID
Cód.	ITEM	Unidade	Quantidade	ENTREGA	ADE DA
					ENTREGA
1				Escolas	SEMANAL
	Alface	Molhe	500	Municipais	
2				Escolas	MENSAL
2	Abóbora Moranga	Kg	350	Municipais	IVILINGAL
3	Abóbora Menina	Kg	60	Escolas	QUIZENAL
				Municipais	
4	Banana Prata(peso por und. entre 100g a 200g)	Kg	2000	Escolas	SEMANAL
	Bartaria i Tata(pess por una. entre 1909 a 2009)	Ng	2000	Municipais	
5				Escolas	SEMANAL
	Banana Caturra	Kg	60	Municipais	
6				Escolas	SEMANAL
	Beterraba Extra	Kg	200	Municipais	JEIVIANAL
7	Brócolis chinês	Kg	80	Escolas	SEMANAL
				Municipais	
8	Cebola PREFEI	U _{Kg} R	A 550 E	Escolas	SEMANAL
_		i Ng		Municipais	
9				Escolas	SEMANAL
	Couve	Molhe	500	Municipais	
10				Escolas	SEMANAL
10 TRA	Couve FIOT RMANDO TRABAI		1 DESEN	Municipais	SEIVIAINAL
11	Chuchu	Kg	150	Escolas	SEMANAL
				Municipais	
12	Cenoura	Und	500	Escolas	SEMANAL
	Conoura	Ona	300	Municipais	
13				Escolas	SEMANAL
	Farinha de Mandioca	Kg	60	Municipais	





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

•					
14	Feijão Carioca	Kg	1200	Escolas Municipais	SEMANAL
15	Goiaba Und. 100 gramas	Kg	260	Escolas Municipais	SEMANAL
16	Repolho verde	Kg	150	Escolas Municipais	SEMANAL
17	Rúcula	Molhe	50	Escolas Municipais	SEMANAL
18	Laranja (peso por und. Entre 150 a 200 g)	kg	1000	Escolas Municipais	SEMANAL
19	Mamão Formoso	kg	600	Escolas Municipais	SEMANAL
20	Milho Verde	Espiga	<mark>2</mark> 400	Escolas Municipais	SEMANAL
21	Mandioca congelada (descascada)	Kg	200	Escolas Municipais	SEMANAL
22	Mandioca in natural	Kg	A DE	Escolas Municipais	SEMANAL
23	Pimentão verde extra	Kg	60	Escolas Municipais	SEMANAL
24	Polpa de Abacaxi Pacote de 1Kg	Kg HO EN	650 4 DESENI	Escolas Municipais	SEMANAL
25	Polpa de Goiaba Pacote de 1Kg	Kg	650	Escolas Municipais	SEMANAL
26	Vagem	Kg	50	Escolas Municipais	SEMANAL
27	Tomate	Kg	300	Escolas Municipais	SEMANAL
L	I.		1		1





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

28	Ovos caipira	Dúzia	400	

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça Manoel de Assis 272, centro em Igaratinga MG. Site www.igaratinga.mg.gov.br.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, **anexo I**.

Igaratinga - MG, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Renato de Faria Gui<mark>mar</mark>ães - Prefeito Municipal

Delma Henriques Moreira de Almeida - Secretária Municipal de Educação

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Bustall on Musician de Languitana - NO and invitational de discission of the second of the
A Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG <mark>, pe</mark> ssoa jurídica de direito público, com sede à
Praça Manoel de Assis – 272 – centro, inscrita no CNPJ sob N.º 18.313.825/0001-21,
representada neste ato pelo (a) Prefei <mark>to (a) Municipal, Do</mark> rival Faria Barros.
, doravante deno <mark>min</mark> ado <mark>CON</mark> TRATANTE, e por outro lado (nome
do grupo formal ou informal ou fornecedo <mark>r in</mark> divid <mark>ual)</mark> , com situado à Av,
n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos
, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos
informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas
disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas
que seguem:
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento do	s gêneros alimentícios <mark>, no</mark> s qu <mark>anti</mark> tativos descritos abaixo (no quadro), d	le
Gêneros Alimentícios	da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total d	de
R\$ (DREFEITHIRA DE	

a)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

b)O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cod.	ltem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Alface	Molhe	500	R\$	R\$
2	Abóbora Moranga	Kg	350	R\$	R\$
3	Abóbora Menina	Kg	60	R\$	R\$
4	Banana Prata(peso por und. entre 100g a 200g)	Kg	2000	R\$	R\$
5	Banana Caturra	Kg	60	R\$	R\$
6	Beterraba Extra	Kg	200	R\$	R\$
7	Brócolis chinês	Kg	80	R\$	R\$
8	Cebola	Kg	550	R\$	R\$
9	Couve	Molhe	500	R\$	R\$
10	Couve Flor	Und	80	R\$	R\$
11	Chuchu	Kg	150	R\$	R\$
12	Cenoura	Und	5 00	R\$	R\$
13	Farinha de Mandioca	Kg	60	R\$	R\$
14	Feijão Carioca	Kg	1200	R\$	R\$
15	Goiaba Und. 100 gramas	Kg	260	R\$	R\$
16	Repolho verde PREFIT	Kg	150	R\$	R\$
17	Rúcula	Molhe	50	R\$	R\$
18	Laranja (peso por und. Entre 150 a 200 g)	kg	1000	R\$	R\$
19	Mamão Formoso	kg	600	R\$	R\$
20	Milho Verde	Espiga	2400	R\$	R\$
21	Mandioca congelada (descascada)	Kg	200	R\$	R\$
22	Mandioca in natural	Kg	500	R\$	R\$
23	Pimentão verde extra	Kg	60	R\$	R\$
24	Polpa de Abacaxi Pacote de 1Kg	Kg	650	R\$	R\$
25	Polpa de Goiaba Pacote de 1Kg	Kg	650	R\$	R\$
26	Vagem	Kg	50	R\$	R\$
27	Tomate	Kg	300	R\$	R\$





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

28	Ovos caipira	Dúzia	400	R\$	R\$	
	TOTAL				R\$	

Valor Total do Contrato R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:04.01.12.361.0094.2.035.3.3.90.39.00 -106

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: RMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nºs – 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

É competente o Foro da Comarca de Itapecerica para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igaratinga,de de 2018.
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
PREFEITURA DE
Renato de Faria Guimarães - Prefeito Municipal
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
TESTEMUNHAS:
1
2





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cod.	ltem	Unidade	Quantidad e	Cae Amo L Ferr	aulo tan de orim e uiza eira de norim	н	Sup. orizonte	Sup	. Mais	X	acolão o Dedé	Comercial Nougueira (Lopes Ltda	9 8	colão do ardinha	-	natório 'otal	Т	édia otal itário		TOTAL
1	Alface	Molhe	500	R\$	2,00	R\$	1,50	R\$	1,99	R\$	2,50	R\$ 2,99	R	2,00	R\$	5,490	R\$	1,83	R\$	915,00
2	Abóbora Moranga	Ka	350	R\$	3,00	R\$	2,00	R\$	1,99	R\$	2,00		R	2,98	R\$	6,990	R\$	2,33	R\$	815,50
3	Abóbora Menina	Ka	60	R\$	3,00	R\$	2,00	R\$	1,99	R\$	3,00	R\$ 4,2	R	2,98	R\$	6,990	R\$	2,33	R\$	139,80
4	Banana Prata (peso por und, entre 100g a	Ka	2000	R\$	3,00	R\$	1,90	R\$	5,49	R\$	3,50	R\$ 4,2	R	\$ 2,98	R\$	9,480	R\$	3,16	R\$	6.320,00
5	Banana Caturra	Ka	60	R\$	2,00	R\$	2,00	R\$	1,99	R\$	2,00	R\$ 2,89	R	2,98	R\$	5,990	R\$	2,00	R\$	120,00
	Beterraba Extra	Ka	200	R\$	3,00	R\$	3,90	R\$	2,99	R\$	3,00	R\$ 2,9	R	2,98	R\$	9,890	R\$	3,30	R\$	660,00
	Brócolis - Chinês	Und	80	R\$	3,00	R\$	3,20	R\$	3,00	R\$	2,50		R			9,200	R\$	3,07	R\$	245,60
	Cebola	Ka	550			R\$	2,90	R\$		R\$	3,00		R			8,890	R\$	2,96	R\$	1.628,00
	Couve	Molhe	500	R\$	2,00	R\$	2,00	R\$	2,00	R\$	2,00		R		general ne	6,000	R\$	2,00	-	1.000,00
	Couve Flor	Und	80	R\$	3,00	R\$	3,20	<u> </u>		R\$			R		R\$	10,200	R\$			272,00
	Chuchu	ka	150	R\$	3,00	R\$		R\$	raradarara	R\$	2,50	R\$ 2,49	R		R\$	7,590	R\$	2,53	R\$	379,50
	Cenoura	ka	500	R\$	3,00	R\$	3,90	R\$		R\$	3,00	R\$ 2,5	R	2,98	R\$	8,690	R\$	2,90		1.448,33
	Farinha de Mandioca	Ka	60			R\$	6,90	R\$	rarafarara	R\$		R\$ 5,69			R\$	18,190	R\$	6,06		363,60
	Feiião Carioca	Ka	1200	R\$	3,00	R\$	2,90	R\$	2,69	R\$	3,50				R\$	8,590	R\$			3.432,00
	Goiaba, und. 100 gramas	Ka	260			R\$	8,90	R\$	5,99	R\$	8,00	R\$ 10,99			R\$	22,890	R\$	7,63		1.983,80
	Repolho Verde	Ka	150	R\$	3,00	R\$	2,90	R\$	1,99	R\$	3,00	R\$ 1,69	R	2,98	R\$	7,890	R\$	2,63	R\$	394,50
	Rúcula	Molhe	50	R\$	2,00	R\$	2,00	R\$	1,99	R\$	2,50		R	2,00	R\$	5,990	R\$	1,99		99,50
18	Larania (peso por und. entre 150g a 200g)	Ka	1000			R\$	1,90	R\$	2,59	R\$	2,50		R		R\$	6,990	R\$	2,33		2.330,00
	Mamão Formoso	Ka	600			R\$		R\$		R\$		R\$ 2,79	R	3,98	R\$	8,690	R\$	2,89		1.734,00
	Milho Verde	Espiga	2400	R\$	1,00	R\$	1,00	R\$	0,50	R\$	0,90		1		R\$	2,500	R\$	0,83	R\$	1.992,00
	Mandioca congelada (descascada)	Ka	200	R\$	6,00		**********	R\$	4,99	R\$		R\$ 3,09	1		R\$	12,580	R\$	4,19	R\$	838,00
	Mandioca in natura	Ka	500	R\$	3,00	R\$	**********			R\$			R		R\$	9,900	R\$	3,30		1.650,00
	Pimentão Verde Extra	Ka	60	R\$	3,00	R\$	4,90	R\$	3,99	R\$	6,00	R\$ 8,0	R	6,98	R\$	11,890	R\$	3,96		237,60
	Polpa de Abacaxi Pacote de 1Kg	Ka	650			R\$	20,00	R\$	14,90	R\$	18,00		1		R\$	52,900	R\$	17,63	R\$	11.459,50
	Polpa de Goiaba Pacote de 1Kg	Ka	650			R\$	20,00	R\$		R\$	********	*******	1		*****	52,900	R\$	17,63	R\$	11.459,50
	Vagem	Ka	50			R\$	*********	R\$		R\$	********		R		R\$	14,890	R\$	4,96	R\$	248,00
	Tomate	Ka	300	R\$	4,00	R\$	3,90	R\$	3,49	R\$	********	R\$ 4,29	R	3,98	R\$	11,390	R\$	3,80	R\$	1.140,00
28	Ovos caipira	Duzia	400	R\$	7,00	R\$	8,00			R\$	8,00		1		R\$	23,000	R\$	7,67	R\$	3.068,00
													1				Tota			R\$ 56.373,73

ANEXO II

Valor Total do Contrato R\$ PREFEITURA DE

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/	UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	a Corrente	11. Conta Nº	da Conta
12. Nº de Associados	13. N° de Ass Lei n° 11.326		acordo com a	14. Nº de Ass Física	sociados com DAP
15. Nome do representante legal	16. CPF MANDO T	RABALI	HO EM DES	17. DDD/Fon	
18. Endereço		19. Municíp	oio/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA E	NTIDADE EXI	ECUTORA [OO PNAE/FNDE	E/MEC	
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

6. Nome do r	representante	e e-mail	7. CPF						
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de A		5. Cronograma de Entrega dos				
			4.1. Unitário	4.2. Total		produtos			
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018.									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data		Assinatura do Formal	o Repr <mark>ese</mark> ntar	Fone/E-mail:					
PREFEITURA DE									
	MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS								

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente 2. CPF





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

3. Endereço			4. Município	5. CEP						
6. E-mail (quand	do houver)		7. Fone							
8. Organizado p () Sim () Não	or Entidade Articul	adora	9.Nome da E Articuladora houver)		10. E-mail/Fone					
II - FORNECED	ORES PARTICIPA	NTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. N° Conta Corrente				
	PR	EFEITL	JRA E	E						
		2/1	FIR	10						
III- IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA	DO PNAE/F	NDE/ME)					
1. Nome da Enti	O LITOLS	LIVOI		3. Município						
4. Endereço					5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF										





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

III - RELAÇ	ÇAO DE FO	DRNECEDOF	RES E PRODUT	OS			
1. Identifica Agricultor (Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquisição /Unidade	0*	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
			N				Total agricultor
							Total agricultor
		PR	EFEITL	JRA D	E		Total agricultor
	G	AF	RAI			Total do projeto	
OBS: * Pre	ęço publica	do no Edital r	01/2017 _{ALH}	O EM DES	SENVOL	VIMEN.	ТО
IV - TOTAL	LIZAÇÃO F	POR PRODU	ГО				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota Produto	al por	6. Cronog Entrega d Produtos	





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

				Total do projeto:	
			ondições estabel de fornecimento	ecidas neste projeto e o.	que as informações
Local e Data:		Assinatura d	o Representante	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores Informal	(as) Forn <mark>ecedor</mark>	Assinatura	

PREFEITURA DE IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018										
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR										
FORNECEDOR (A) INDIV	'IDUAL									
1. Nome do Proponente						2.	CPF			
3. Endereço			4.1	4. Município/UF						5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. [DDD	/Fone 8.E-mail (quando			indo houver)		
9. Banco	9. Banco 10.Nº da Agêr			ncia 11.Nº da Conta C			ita Corrente			
II- Relação dos Produtos										
Produto	Unidade		Qui	antic	lade	Unitário Total			Cronograma de Entrega dos produtos	
TRANSFORM	1ANDC) TR	AE	BAL	НО	EM	DESE	EN'	VOLVIMEI	NTO
OBS: * Preço publicado no Edital n/201 (o mesmo que consta na										





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

chamada pública).									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome		CNPJ		Município					
Endereço									
Nome do Representante Legal CPF									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									



PREFEITURA DE IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

